





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Demandante: **Prefeitura Municipal de São Valério/TO**
Responsável: **Olímpio dos Santos Arraes**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Valério, pretende contratar serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, para a iluminação pública do município de São Valério, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, para a iluminação pública do município de São Valério.

2.2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 100 Watts Lâmpada vapor metálica 100 watts, Reator vapor de sódio 100 watts interno, Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W, Fornecimento e instalação., Base para rele com suporte metálico, Guindauto hidráulico, capacidade máxima, de carga 6200 Kg, momento máximo de, carga 11,7 TM , alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv., Motorista operador de Munck com encargos, complementares., Eletricista com encargos complementares., Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Unid.	50
2	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 70 Watts Lâmpada vapor metálica 70 watts, Reator vapor de sódio 70 watts interno Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W, Fornecimento e instalação. Base para relé com suporte metálico. Guindauto hidráulico, capacidade máxima, de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com	Unid.	40



	encargos complementares. Eletricista com encargos complementares. Auxiliar de eletricista com encargos complementares		
3	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 100 Watts Lâmpada vapor metálica 100 watts, Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W Fornecimento e instalação., Base para rele com suporte metálico., Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos, complementares. Eletricista com encargos complementares	Unid.	22
4	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 70 Watts Lâmpada vapor metálica 70 watts Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W Fornecimento e instalação. Base para rele com suporte metálico. Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos complementares. Eletricista com encargos complementares.	Unid.	40
5	PONTO DE ILUMINAÇÃO LED COMPLETO 100 Watts Luminária pública LED 100 watts com base para rele. Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 M, para fixação em poste de concreto. Fornecimento e instalação. Rele foto elétrico para comando de iluminação externa 1000W Fornecimento e instalação. Conector perfurante. Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 200 MM, diâmetro = 16MM, Rosca Máquina, cabeça quadrada. Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2. Fornecimento e instalação. Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos complementares. Eletricista com encargos complementares. Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Unid.	6

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

Considerando que a eficiência deve fazer parte da rotina de qualquer área da gestão pública;
Considerando que a busca pela eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública;

Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda;

Considerando que a Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

Considerando o desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios e portes quando necessário, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva, podendo chegar a 70% a redução dos custos com energia.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu



dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

Cabe ressaltar ainda que alinhado ao direito de garantia de segurança, ressalta-se ainda o princípio da dignidade da pessoa humana, abordado por nossa carta magna, que impõe respeito à condição mínima de existência dos cidadãos, um valor absoluto e constitucionalmente consagrado, que consolida o respeito à pessoa, devendo estar acima de qualquer outro valor ou direito estabelecido pelo homem, garantindo assim o cumprimento do interesse público.

3.1. A motivação para a presente contratação é o aumento efetivo da luminosidade, a redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, a melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito.

3.1.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.2. O objetivo promover a segurança pública, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade.

3.3. Relevância dos requisitos estipulados: Os serviços são de suma importância para melhoria da Mobilidade Urbana no município, proporcionando maior conforto à população, melhorando condições do tráfego, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança.

3.4. RESULTADO ESPERADO:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos.
- Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal;
- Facilitação do fluxo do tráfego
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas
- Promover o crescimento e desenvolvimento do município
- Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR POR ITEM.**

4. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

4.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.



6. O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

7. GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1 A contratação deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

8.1 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

8.1.1 DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim do município de São Valério, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

8.1.2. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos equipamentos e órgãos, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

8.1.3. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, de forma mais econômica e eficiente.

8.2 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de São Valério - TO, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Como um todo a execução dos serviços deverá obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATANTE e as normas técnicas da ABNT referentes ao serviço a ser realizado, ser executada pela boa técnica de engenharia, bom acabamento e durabilidade.

A CONTRATADA deverá refazer os serviços que estiverem em desacordo com as normas técnicas de execução, sem ônus à Prefeitura do Município de São Valério.



Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os locais para execução dos serviços deverão seguir rigorosamente ao cronograma de execução dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

10 DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

10.1 Da entrega

O objeto deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO

11.1. A entrega/execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Prefeitura.

11.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do bem (aceite), bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor;

12.2. O proponente deverá prestar assistência técnica especializada, autorizada pelo fabricante do equipamento;

12.3. Durante o período de garantia, a Prefeitura Municipal de São Valério não efetuará nenhum tipo de pagamento à proponente vencedora, à título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagens, peças, fretes, fretes de peças, mão de obra e outros;

12.4. A assistência Técnica, abrangerá peças e componentes, contra defeitos de fabricação ou mau funcionamento;

12.5. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do chamado técnico, caso não seja possível resolve-lo, deverá substituí-los por outro com idênticas características neste mesmo prazo.



12.6. A retirada e devolução dos equipamentos será por conta da proponente vencedora, sem que haja custo extra a Prefeitura Municipal de São Valério, enquanto estiver vigente a garantia estabelecida

13 RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer as legislações e normas vigentes.

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.



Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da Contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do município.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

14 NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

15 ENCARGOS

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O Critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**

16.2 Na elaboração de sua proposta, os participantes deverão computar todos os custos



relacionados com o objeto da contratação, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o município de São Valério não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

16.3 As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

16.4 Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Prefeitura Municipal à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

16.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM**, devendo o valor proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

17. DO ATENDIMENTO, RECEBIMENTO DOS ITENS:

17.1 O atendimento técnico para execução dar-se-á após a ordem de serviços.

17.2 O objeto deste T.R deverá ser executado em 15(quinze) dias após o recebimento da Ordem de serviço que será emitida pelo Departamento competente.

17.3 A contratada está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à este órgão, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

17.4 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

18.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

18.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O objeto do presente termo será executado na data de sua solicitação.

19.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá refazer-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas



para o serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

19.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.

20. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O recebimento não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela Contratante mediante comprovação (documento assinado pelo fiscal do contrato), obrigando-se a Contratada a:

20.1.1 Entregar serviços de qualidade.

20.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços.

21. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

21.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento dos mesmos.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.



- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente Concluídos e acabados.
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- Manter as vias sinalizadas, quando na execução dos serviços contratados;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente edital;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, deslocamento, entrega, bem como despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- Deverá FORNECER os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), ferramentas diversas, materiais elétricos diversos (luminárias abertas, braço galvanizado, bases p/ reles, relés foto elétricos, Conectores perfurante, parafusos galvanizados, braçadeiras roliça, fios, fita isolante), serviços de eletricitistas; 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo.
- DESCARTE DE LÂMPADAS: A empresa contratada deverá realizar o DESCARTE DE LÂMPADAS: e responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devido no prazo e condições estipuladas neste Termo.
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS



24.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

27. DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A Gestão Operacional do objeto deste termo será exercida pela Coordenação de Transporte da Prefeitura Municipal de São Valério, que terão poderes para:

- 27.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 27.1.2 Recusar os materiais entregues em desacordo com este instrumento contratual;
- 27.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

28. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a. O Instrumento Contratual vigorará até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b. O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

29 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- a. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- b. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Valério/TO, conforme Lei nº. 14.133/2021.

30 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 30.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
- 30.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 30.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

31 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

31.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

32 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

32.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 25.751.1529.2070

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE 1500.0000.000000

33. DO PAGAMENTO

33.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência

33.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

33.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

33.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

34.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

34.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

34.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

34.1.3 der causa à inexecução total do contrato;



- 34.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 34.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 34.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 34.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 34.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

34.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
- (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

34.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

34.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

36. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

36.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

37. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.



- b. Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM.**
- c. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

37.1 FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União** (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei

nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- h) Atestado de Capacidade Técnica
 - i) Declaração Conjunta
 - j) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco
 - k) Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

38. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)



33.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

33.2 Do valor estimado da contratação:

MAPA ESTIMADO					
ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VALOR MÉDIO	VL. TOTAL
1	Unid.	50	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 100 Watts Lâmpada vapor metálica 100 watts, Reator vapor de sódio 100 watts interno, Substituição de rele fotoelétrico para, comando de iluminação externa 1000 W, Fornecimento e instalação., Base para rele com suporte metálico, Guindauto hidráulico, capacidade máxima, de carga 6200 Kg, momento máximo de, carga 11,7 TM , alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv., Motorista operador de Munck com encargos, complementares., Eletricista com encargos complementares., Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
2	Unid.	40	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 70 Watts Lâmpada vapor metálica 70 watts, Reator vapor de sódio 70 watts interno Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W, Fornecimento e instalação. Base para relé com suporte metálico. Guindauto hidráulico, capacidade máxima, de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos complementares. Eletricista com encargos complementares. Auxiliar de eletricista com encargos complementares	R\$ 390,33	R\$ 15.613,33
3	Unid.	22	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 100 Watts Lâmpada vapor metálica 100 watts, Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W Fornecimento e instalação., Base para rele com suporte metálico., Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal, 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos, complementares. Eletricista com encargos complementares	R\$ 257,00	R\$ 5.654,00
4	Unid.	40	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 70 Watts Lâmpada vapor metálica 70 watts Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W Fornecimento e instalação. Base para rele com suporte metálico. Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista	R\$ 251,33	R\$ 10.053,33



			operador de Munck com encargos complementares. Eletricista com encargos complementares.		
5	Unid.	6	PONTO DE ILUMINAÇÃO LED COMPLETO 100 Watts <i>Luminária pública LED 100 watts com base para rele. Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 M, para fixação em poste de concreto. Fornecimento e instalação. Rele foto elétrico para comando de iluminação externa 1000W Fornecimento e instalação. Conector perfurante. Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 200 MM, diâmetro = 16MM, Rosca Máquina, cabeça quadrada. Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2. Fornecimento e instalação. Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. Motorista operador de Munck com encargos complementares. Eletricista com encargos complementares. Auxiliar de eletricista com encargos complementares.</i>	R\$ 1.356,67	R\$ 8.140,00
VALOR TOTAL R\$ 60.210,67 (Sessenta mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).					

39. DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

39.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

39.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

39.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

39.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da C.P.L, da Prefeitura Municipal de São Valério - TO.

40. DO FORO

40.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Valério, 05 de agosto de 2024.



Agente de Contratação
Portaria nº124/2024



APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL